

CONTRATO Nº. 575/2013

Contrato Administrativo de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 14.878.949/0001-01, Inscrição Estadual nº. 15.359.163-3 e Inscrição Municipal nº. 14.704, situada a Rua do Contorno, nº. 280, Bairro: Centro, Paragominas/Pa, Cep: 68.625-245 representada pelo Sr. **HARLEI TIAGO HIRSCHMANN**, inscrito no CPF nº. 828.335.492-72 e R.G. nº. 4117354 -SSP/PA, residente e domiciliado Rua Severino Pedrosa, nº. 82, Bairro: Promissão III, Paragominas/Pa, Cep: 68628-532, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064**, de 26 DE JUNHO DE 2013, devidamente homologado em 31 DE JULHO DE 2013 pelo Exmº. Sr Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AO DEPTº. DE ALMOXARIFADO CENTRAL E SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE VISITAS ÀS EMEFs DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, PERCORRENDO APROX. 2.000KM/MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.**

CLÁUSULA III - DO VALOR:

3.1 O valor global estimado do serviço, objeto deste instrumento, é de **R\$ 10.066,67 (DEZ MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)** conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA IV - FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 **FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL, fixo, conforme especificado na contratação;**

4.2 O Contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 A Contratada prestará os serviços constantes no edital do referido processo licitatório pelo período de **31 DE JULHO DE 2013 A 31 DE DEZEMBRO 2013**, no horário praticado pelo órgão e aos sábados, domingos e feriados, sempre que solicitado;

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da Dotação Orçamentária e Discriminação do Item que

segue:

Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
de Licitação Municipal de Educação



EXERCÍCIO 2013	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902.12.361.1201.2.090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
FONTE DE RECURSO: FME	
VALOR ESTIMADO: R\$ 10.066,67 (DEZ MIL SESSSENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)	

LOTE 01 – VEÍCULO LEVE- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESC.ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004466	LOC. DE VEÍCULO LEVE: ALMOXARIFADO E SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA-SEMEC	MÊS	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
		DIA	01	R\$ 66,67	R\$ 66,67
VALOR ESTIMADO					R\$ 10.066,67
ESPECIFICAÇÃO: Veículo leve p/ atendimento ao Deptº. de Almojarifado Central e Superintendência Administrativa na realização de visitas as EMEFs da Zona Urbana no município de Paragominas, percorrendo aprox. 2.000km/mês.					

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA:

7.1 Em virtude da natureza dos serviços, a Contratada ficará dispensada da prestação de garantia



CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE:

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 O combustível e óleo lubrificante utilizados dentro do município de Paragominas serão por conta do CONTRATADO, assim como demais acessórios, peças e serviços, manutenção, mão-de-obra, motorista e encargos trabalhistas advindos da contratação do mesmo;
- 8.1.2 O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização, documentação regularizada, pedômetro, velocímetro e aferidores em perfeito funcionamento com seus acessórios de segurança em condições de uso;
- 8.1.3 O veículo estará a disposição do Depto de Transportes da Secretaria Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, no horário praticado pelo órgão, aos sábados, domingos e feriados (sempre que solicitado, até 31 de dezembro de 2013);
- 8.1.4 A substituição ou remoção do veículo deverá ser informada com antecedência de 48 horas à Secretaria Municipal de Educação, sendo este substituído por outro equivalente às especificações, sem ônus para o CONTRATANTE;

8.2 DA CONTRATANTE

- 8.2.1 Efetuar pagamento mensalmente conforme especificado na contratação, com o devido atesto das Notas Fiscais por técnicos da SEMEC e anuência do Prefeito Municipal.
- 8.2.2 Reserva-se à Prefeitura Municipal de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequências de penalidades aplicadas.

Mozilene Pereira S Costa
Secretaria Mun. de Educação
Prefeitura Mun. de Paragominas

CLÁUSULA IX – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A CONTRATANTE fiscalizará os serviços da CONTRATADA a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as clausulas do CONTRATO;

9.2 Com relação à qualidade dos serviços realizados será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e caso não esteja nos padrões exigidos, os produtos serão devolvidos;

9.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo pela execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE, fiscalizará a execução do contrato através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO fiscalizará a execução dos serviços, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade;

Fabiano Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP.: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 37298038 – 37298003 – Fax 3729-8004
CNPJ.: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA
www.paragominas.pa.gov.br

9.4 - Fica nomeado através da PORTARIA Nº. 010/2013 de 24 de abril de 2013, devidamente publicada em 26 de abril de 2013, para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, OBRAS E SERVIÇOS, cuja Prefeitura se apresenta como contratantes e conforme indicação da Coordenadoria de Suprimentos e Almoxarifado determina o servidor **Fábio Alessandro Maciel Fialho (R.G nº. 3099755 – SSP/PA)**, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio contendo as ocorrências relacionadas a execução dos contratos, desta Prefeitura.

CLÁUSULA X PENALIDADES:

10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município;

10.2 O Contratado será penalizada com multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato antes do prazo determinado;

10.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da ciência da Contratada, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedida de participar de licitação processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO:

11.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 11.1.1 Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;
- 11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.



CLÁUSULA XII - DO FORO:

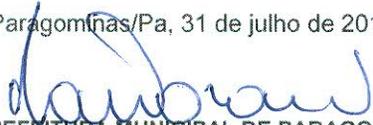
12.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

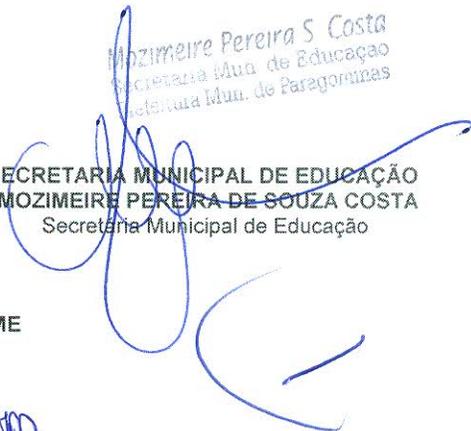
CLÁUSULA XIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

13.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 31 de julho de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 PREFEITO MUNICIPAL
 Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 Secretária Municipal de Educação


E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
HARLEI TIAGO HIRSCHMANN
 Contratado


Fábio Alessandro M. Fialho
 Coordenador de Departamento
 Secretaria Municipal de Educação

Testemunhas:

1. 

2. 

395

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2013-00064
CONTRATO Nº. 575/2013

OBJETO:

LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE PARA ATENDER AO DEPTº. DE ALMOXARIFADO CENTRAL E SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NA REALIZAÇÃO DE VISITAS ÀS EMEFs DA ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, PERCORRENDO APROX. 2.000KM/MÊS, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

CARACTERÍSTICAS DO VEICULO

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL	MARCA/MODELO	CHASSI	PLACA
PAS/AUTOMÓVEL	GASOLINA/ALCOOL	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	9BD17164LD5851756	OTG 7370
ANO FAB/MOD	CAP/POT/CIL	CATEG	COR	RENAVAM
2012/2013	5P/75CV/1000CC	PARTIC	CINZA	50175898-4

Disposições Gerais e Finais:

- O veículo deverá estar a disposição do Depto de Transportes da Secretaria Municipal de Educação de segunda a sexta-feira, no horário praticado pelo órgão, aos sábados, domingos e feriados (sempre que solicitado, até 31 de dezembro de 2013)
- O Contratado deverá dispor de recursos financeiros para suprir abastecimento do veículo, bem como reparos no mesmo em havendo atraso no pagamento, não podendo deixar de executar os serviços, sob pena de serem notificados a responder pelo não atendimento ao objeto contratado.

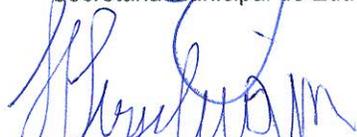
Paragominas/Pa, 31 de julho de 2013


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Educação

Mozimeire Pereira S Costa
Secretaria Mun. de Educação
Pref. Mun. de Paragominas

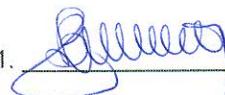

E & H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
HARLEI TIAGO HIRSCHMANN

Contratado



Testemunhas:

1.



2.




Fábio Alessandro M. Fialho
Coordenador de Departamento
Secretaria Municipal de Educação